

LEI n° 943

Autoriza cancelamento de multa sobre imposto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam canceladas todas as multas sobre impostos e taxas em atraso até o ano de 1974, aos contribuintes que efetuarem o pagamento até 95 dias da publicação desta Lei.

Art. 2° - Vencido o prazo estipulado no artigo anterior, o Chefe do Executivo deverá providenciar a cobrança judicial de toda a dívida ativa.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 28 de abril de 1975.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal